



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB**

---

1. O Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB e a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CONVOCAM os alunos regularmente matriculados nas séries da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais bem como seus pais a participarem do processo eleitoral para escolha de seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB para o mandato 2023 a 31/12/2026.
  
2. Esclarecemos que o FUNDEB e seu Conselho de Acompanhamento e Controle Social foram criados pela Lei Federal n. 14.113/2021 e que pela Lei Municipal n. 1.789 de 24 de Março de 2021, foi regulamentado no Município de Abadia dos Dourados com a composição de 09 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes. O citado conselho no âmbito municipal terá como principal atribuição fiscalizar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB na educação básica municipal nos termos da Lei Federal n. 14.113/2021.
  
3. No processo eleitoral serão eleitos os seguintes membros:
  - a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
  - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
  - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
  - e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
  - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

4. Ficam convocados os conselhos para indicarem os seus respectivos representantes no CACS-FUNDEB:

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, e seu respectivo suplente;

5. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos:

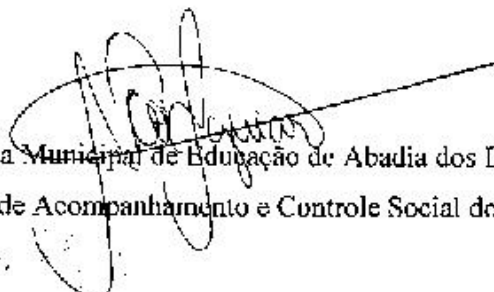
a) Para os representantes dos pais de alunos: ter filho regularmente matriculado em qualquer escola pública municipal da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental e não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos na Lei Federal n. 14.113/2021 e que pela Lei Municipal n. 1.789/2021;

b) Para os representantes dos alunos: estar regularmente matriculado em qualquer escola pública da Educação Infantil, do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio e não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos na Lei Federal n. 14.113/2021 e que pela Lei Municipal n. 1.789/2021;

c) Para os demais segmentos, comprovar o respectivo vínculo da categoria.

6. O processo eleitoral será organizado pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e será registrado em ata.

Abadia dos Dourados – MG, 12 de dezembro de 2022.

  
Secretaria Municipal de Educação de Abadia dos Dourados.  
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB